



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Nova Venécia

## EDITAL DG 04/2024

### ELEIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CSPPD DO IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA (TRIÊNIO 2024/2027)

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria Nº 39, de 27 de fevereiro de 2024, torna pública, através deste edital, as normas que regerão o processo de eleição para a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CSPPD do Ifes Campus Nova Venécia, triênio 2024/2027, de acordo com a Resolução CONSUP nº. 28 de 2015.

#### I. Das inscrições

II. As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente), nos dias 11 e 12 de abril de 2024, exclusivamente, pelo e-mail: [comissaoeleitoral.nov@ifes.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.nov@ifes.edu.br) anexando a ficha de inscrição (Anexo II), uma foto para o titular e uma foto para o suplente.

III. As configurações das imagens a serem anexadas são as seguintes:

IV. Imagem de rosto,

V. A imagem deve ter o tamanho de 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



## **VI. Das atribuições**

VII. A CSPPD, vinculada à Administração Superior, é órgão de assessoramento encarregado da formulação, do acompanhamento e da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

VIII. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

IX. Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;

X. Alteração do regime de trabalho docente;

XI. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;

XII. Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

XIII. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;

XIV. Demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;

XV. Estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;

XVI. Colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;

XVII. Proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do IFES;

XVIII. Proposta de critérios específicos da eleição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;

XIX. Realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do IFES à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;

XX. Estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

## **XXI. Das condições para candidatura**

XXII. Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

XXIII. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

XXIV. Estejam afastados por motivo de prisão;

XXV. Estejam sob pena resultante de Processos Administrativos, Disciplinares ou Comissões de Ética;

XXVI. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

XXVII. Estejam em exercício de mandato político;

XXVIII. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;

XXIX. Estejam em cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD, FG, ot FCC;

XXX. Estejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

**XXXI. Das eleições**

XXXII. Cada eleitor (a) poderá votar em até 03 chapas de candidatos (Titular / Suplente). No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

XXXIII. Será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;

XXXIV. Permanecendo o empate, será considerado eleito o servidor com maior idade.

XXXV. A eleição da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CSPPD do Ifes Campus Nova Venécia, triênio 2024/2027, será realizada por meio do sistema de informática SIGEleição, no dia 19/04/2024, das 9h às 18h.

XXXVI. Caso ocorra algum problema técnico com a plataforma, a eleição é automaticamente remarcada para o dia útil seguinte, com a mesma prorrogação de todos os prazos do cronograma anexo.

**XXXVII. Das disposições finais**

XXXVIII. Caso haja apenas uma chapa inscrita (titular e suplente), a chapa inscrita será considerado eleita sem necessidade de votação.

XXXIX. Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes) a Direção Geral do Campus Nova Venécia nomeará os representantes para completá-la.

XL. As etapas do edital poderão ser acompanhadas através da página <<https://novavenecia.ifes.edu.br/editais-do-campus>> de acordo com as datas estabelecidas no edital e no cronograma anexo.

XLI. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Intermediária. Para contato com a Comissão será utilizado o e-mail: [comissaoeleitoral.nov@ifes.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.nov@ifes.edu.br).

**Nova Venécia, 01 de abril de 2024**